

## **CrITÉrios PME Líder 2010 | Procedimento de Atribuição do Estatuto PME Líder**

**1** – “PME Líder” é uma marca registada do IAPMEI.

**2** – O Estatuto PME Líder é atribuído pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal, no caso das empresas do Turismo, no âmbito do Programa FINCRESCE, em parceria protocolada, até agora, com seis grupos bancários a operar em Portugal: Barclays, Banco Espírito Santo, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Banco Santander Totta e Banco MillenniumBCP.

**3** – O estatuto PME Líder assenta nos seguintes critérios:

- a) Empresas que assegurem a condição de PME, de acordo com a Recomendação da Comunidade de 6 de Maio de 2003 (2003/361/CE), a ser comprovada através da certificação on-line em [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt), que deve ser renovada anualmente até à data limite legal de apresentação de contas às Finanças, sob pena de caducidade automática;
- b) Situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, o IAPMEI e o Turismo de Portugal;
- c) Foco em Pequenas e Médias Empresas que prossigam estratégias de crescimento e de reforço da sua base competitiva, seleccionadas através da superior capacidade de escrutínio e de uma ampla implantação no território nacional, pelos bancos protocolados. Excepcionalmente, o Estatuto PME Líder poderá ser atribuído a Micro Empresas que apresentem inovação de referência e com potencial de demonstração, ou no caso das empresas do Turismo, empresas com empreendimentos e/ou actividades inovadoras ou inseridos em imóveis de reconhecido valor patrimonial;
- d) Perfil de risco posicionado nos mais elevados níveis dos sistemas internos de notação de risco dos Bancos protocolados, e cuja uniformização se processa por relações estabilizadas e formalizadas com as entidades do Sistema Nacional de Garantia Mútua;
- e) Empresas que, para além do superior perfil de *rating* tenham, pelo menos, um exercício de actividade completo e que apresentem, com contas fechadas de 2009: **(i)** Crescimento do Volume de Negócios ou Resultados Líquidos Positivos e **(ii)** Autonomia Financeira >15% (Capitais Próprios/Activo Líquido).

Nota: No caso das empresas do Turismo, o indicador Resultados Líquidos Positivos é substituído por EBITDA Positivo [Resultados operacionais (conta 81) + Amortizações (conta 66) + Provisões (conta 67) – Reversões de amortizações e ajustamentos (conta 77)].

**4** – O Estatuto PME Líder tem a validade de um ano. Por regra, é actualizado em Julho/Agosto de cada ano.

O Estatuto PME Líder pode caducar em qualquer momento, por:

- a) Incumprimento de qualquer critério, nomeadamente a degradação do nível de *rating* protocolado;
- b) Conhecimento de facto que possa pôr em causa a qualidade de desempenho que se pretende associada ao Estatuto PME Líder, nomeadamente:
  - (i) Registo de processos de insolvência em empresas participadas pelos sócios/accionistas nos últimos 12 meses;
  - (ii) Conhecimento de incumprimento com instituições financeiras ou resultante de informação da Central de Riscos de Crédito do Banco de Portugal;
  - (iii) Processos fiscais, judiciais e situações litigiosas, cujas repercussões futuras possam afectar significativamente a situação económico-financeira da empresa ou de avalistas;
  - (iv) Conhecimento de ocorrência de incidentes, tais como cheques devolvidos, apontes e protestos de letras.

O IAPMEI ou o Turismo de Portugal são responsáveis pela comunicação à empresa da suspensão do Estatuto PME Líder.

**5** – As empresas que reúnem os vários critérios de acesso são convidadas pelos bancos parceiros e propostas ao IAPMEI ou ao Turismo de Portugal, no caso das empresas do sector do turismo.

**6** – O Estatuto PME Líder é concedido por comunicação do IAPMEI ou do Turismo de Portugal à empresa, dando disso conhecimento ao Banco proponente. A atribuição do Estatuto PME Líder é publicitada em [www.pmelider.pt](http://www.pmelider.pt)